



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI

Nº 2661/2019

“Dispõe sobre a autorização para destinação de repasse de recursos públicos ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, na forma de Subvenção Social para atender ao previsto no 14º Termo Aditivo ao Convênio 01/2015.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, pontualmente, à título de Subvenção Social, ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, a importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), recebidos do Ministério da Saúde para aplicação exclusiva nesta unidade de saúde, para atender ao previsto no 14º Termo Aditivo ao Convênio 01/2015.

Artigo 2º - Para efeitos desta Lei, fica o poder executivo autorizado a suplementar a despesa orçamentária 5610 - nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social, na ordem de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante a Lei Municipal nº 233/2018, para os fins de inclusão à Lei de Diretrizes Orçamentárias no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 21 de novembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito